



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259. i-49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2025**, o Senhor **Pablo Antônio de Oliveira Ferreira Faria Cruz**, brasileiro, maior, inscrito na C.I MG – 12 3 e CPF nº 119. i-52, residente na Rua João Pereira da Rocha, nº 195, Centro- Morro da Garça/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

**CLÁUSULA II** – O Contratado exercerá as funções de **Eletricista** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, iniciando na data de 27/01/2025 e terminando em 16/01/2026, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.213,92 (dois mil, duzentos e treze reais e noventa e dois centavos), estimando-se o valor global em R\$ 25.829,07 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação 02.05.01.04.122.0003.2050.3.1.90.04.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

**CLÁUSULA VII** - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

**Parágrafo Único**- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 99813 6931



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

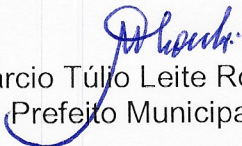
**CLÁUSULA VIII** – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

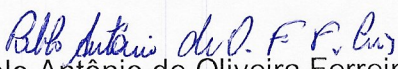
**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

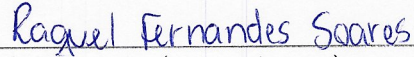
Morro da Garça, 27 de janeiro de 2025.

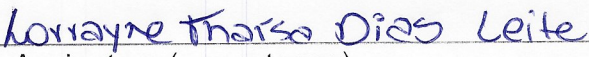
  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Wellington da Costa Ferreira Leite  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

  
Pablo Antônio de Oliveira Ferreira Faria Cruz  
Contratado

Testemunhas:

  
Assinatura (por extenso)  
CPF 115. 02

  
Assinatura (por extenso)  
CPF 113. - 80